



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina
Rua José Rosalino da Silva, s/n – Centro – CEP 78.690-000 - Nova Xavantina/MT
www.novavaxantina.mt.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 2.520, DE 10 DE ABRIL DE 2023

* **PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 010 DE 27 DE MARÇO DE 2023.**

Dispõe sobre mão única em rua do Setor Xavantina, em Nova Xavantina-MT e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o trecho da Rua Vereador Manoel Brito que compreende entre a Avenida Getúlio Vargas e Avenida Leonardo Villas Boas mão única.

Art. 2º A mão única será considerada no sentido da Avenida Getúlio Vargas para a Avenida Leonardo Villas Boas.

Art. 3º O Poder Público Municipal colocará placa indicativa no local no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 10 de abril de 2023

João Machado Neto - João Bang
Prefeito Municipal

* Projeto de autoria e redação do Legislativo Municipal.